

PROJETO DE LEI Nº

PL./0237.9/2015



Altera a Lei nº 9.094, de 1993, que declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Educáveis e Síndrome de Down (ADESD), de Joinville.

Art. 1º A Lei nº 9.087, de 17 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade pública a Associação de Síndrome de Down de Joinville”

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Síndrome de Down de Joinville, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e


IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Mauro de Nadal

LIDO NO EXPEDIENTE  
55ª Sessão de 18/06/15.  
Providenciada  
  
Secretário

JUSTIFICATIVA



Submeto a elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, que visa alterar a Lei nº 9.087, de 1993, em razão da mudança da denominação da entidade, conforme demonstrado nos documentos anexos.

  
Deputado Mauro de Nadal